



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 056/2022

Processo: 0000349-49.2022.5.13.0000

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa presencial, realizada em **03/06/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhora Procuradora **ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA**,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, e o Ato CSJT.GP.SG n.º 9/2022, dispondo sobre as atribuições funcionais dos técnicos judiciários - área administrativa - Agente da Polícia Judicial, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regulamento Geral da Secretaria, que regulamenta as descrições das atribuições do cargo efetivo de técnico judiciário - área administrativa - polícia judicial.

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º Alterar o artigo 89 do Regulamento Geral da Secretaria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. Ao técnico judiciário, área administrativa, especialidade agente da polícia judicial, são atribuídos os seguintes encargos:

I - planejar, executar, coordenar e controlar as ações de segurança do Presidente do Tribunal e dos magistrados de primeiro e segundo grau na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional quando em missão oficial; de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares; de servidores no desempenho de suas funções institucionais, de servidores e demais autoridades nas dependências sob a responsabilidade do Tribunal e juízos vinculados na sua área de jurisdição; das dependências físicas do Tribunal e respectivas áreas de segurança adjacentes e juízos vinculados;

II- colaborar com o controle do acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressam nas dependências dos Tribunais e juízos vinculados;

III- fiscalizar as atividades de controle de entrada e de saída de materiais;

IV- atuar na segurança preventiva e policiamento das sessões e audiências;

V- atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do Tribunal;

VI- realizar a segurança preventiva das dependências físicas do Tribunal e respectivas áreas de segurança adjacentes e juízos vinculados, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;

VII- realizar e colaborar com investigações preliminares de interesse institucional;

VIII- controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros, bem como ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências do Tribunal;

IX- conduzir veículos automotores em escolta de autoridades e outras situações de interesse da atividade institucional;

X- vistoriar veículos e registrar sua movimentação;

XI- auxiliar no desenvolvimento das atividades de inteligência na produção e salvaguarda do conhecimento para a segurança orgânica e institucional do Tribunal com objetivo de mitigar e controlar riscos;

XII- realizar outras atividades de segurança complementares constantes dos normativos internos do Tribunal, bem como atos e regulamentos correlatos; e

XIII- redigir e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA DE FÁTIMA RAPOSO DE FRANCA
Secretária Geral Judiciária Substituta